



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 057/93

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convênio com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, autorizado a assinar o Convênio de Cooperação Técnica com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM, reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº 68.514 de 15.04.71, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente, que garante o Planejamento Familiar como livre decisão do casal e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde de Mulher, voltado para a promoção da saúde da população.

Art. 2º- O convênio vigorará por prazo indeterminado e rescindir-se-á automaticamente por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12 de julho de 1993.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 1993.

Rio das Ostras - pág. 25 verso

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Almas & Ostras</i>
na Data de <i>24/30/11</i> 193
na Página <i>004</i>
<i>Maria</i> MARIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete

Claudio Ribeiro
Prefeito

Poder Legislativo